



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Baixo Guandu

PLENÁRIO MONSENHOR ALONSO LEITE

RESOLUÇÃO Nº 12/92



"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL".

GERALDO INÁCIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme dispõe o Inciso IV do Artigo 29 do Regimento Interno; Faz saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado anular parcialmente e total, dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

011- CÂMARA MUNICIPAL:

01.01.001.2.01-Modernização Administrativa.

DESPESAS CORRENTES-DESPESAS DE CUSTEIO .

3130.00-Serviços de Terceiros e Encargos.

3131.00-Remuneração de Serviços Pessoais..... Cr\$ 2.479.172,00

DESPESAS DE CAPITAL-INVESTIMENTOS.

4120.00-Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 1.046.566,10

TOTAL DA ANULAÇÃO..... Cr\$ 3.525.738,10

(Três Milhões Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e oito Cruzeiros e Dez Centavos);

Artigo 2º- Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a suplementar dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado, com base na anulação de que trata o Artigo anterior.

011-CÂMARA MUNICIPAL:

01.01.001.2.01-Modernização Administrativa.

3110.00-Pessoal

3111.00-Pessoal Civil

3111.02-Despesas Variáveis..... Cr\$ 3.525.738,10

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... Cr\$ 3.525.738,10

(Três Milhões Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Oito Cruzeiros e Dez Centavos).

Continua.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Baixo Guandu

PLENÁRIO MONSENHOR ALONSO LEITE

Continuação da Resolução nº 12/92



Artigo 3º—Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
14 DE DEZEMBRO DE 1992.


GERALDO INÁCIO RODRIGUES
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA EM 15 DE DEZEMBRO
DE 1992.


CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal (Efetiva)